



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMCULT

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMCULT/2021

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 877486**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O Município De Nova Iguaçu**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Cultura, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, através Decreto nº 12.553 de 1 de dezembro de 2021, publicado em Diário Oficial no dia 02 de dezembro de 2021, em razão de reconhecida necessidade de excepcional interesse público de contratação **TEMPORÁRIA** de profissionais para prestar serviços na Programação Cultural que será promovida por meio do Convênio nº 877486, que tem como objeto a implementação de ações para o fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Nova Iguaçu, será realizado este processo seletivo simplificado **SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.novaiaguacu.rj.gov.br/semcult/>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

**1.3** As retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2

**1.4** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

**1.5** Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo pelo telefone 2666-0172, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 17h e pelo e-mail [teiaculturalnovaiguacu@gmail.com](mailto:teiaculturalnovaiguacu@gmail.com). Todas as questões apresentadas através do endereço eletrônico indicado terão respostas fornecidas em até 05 (cinco) dias úteis pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

**1.6** A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, organizado e coordenado pela Comissão Técnica Organizadora designada por meio da Portaria 011/SEMCULT/2021, de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Municipal no dia 19 de outubro de 2021.

**1.8** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.9** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado final.

**1.10** Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o e-mail [teiaculturalnovaiguacu@gmail.com](mailto:teiaculturalnovaiguacu@gmail.com), por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.11 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o candidato que não a fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.10.

### 2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das seguintes situações no art 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, que se refere a:

I - necessidade temporária de contratação de profissionais para atuar em projetos, programas ou ações governamentais financiados com recursos estaduais, federais e/ou de organismos internacionais, que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal, ou, ainda, para a execução de convênios ou outros negócios jurídicos congêneres que envolvam transferência de recursos financeiros ao ente público municipal conveniente, com vistas à consecução dos fins visados com a avença, desfazendo-se os contratos de trabalho temporários automaticamente com o término da vigência do ajuste.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até **R\$16.254,33** (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), direcionados à contratação de profissionais.

3.1.1 Para conferir a distribuição dos recursos financeiros relacionados à contratação de profissionais para a prestação de serviços consulte o item 4.3.

3.2 A presente Chamada Pública será custeada com recursos provenientes do Convênio Nº 877486

3.2.1 Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos do Convênio nº 877486/2018

**NATUREZA DA DESPESA:** Emenda Parlamentar 2018 - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

**PROGRAMA:** 5400020180017

3.3 As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

3.4 Os recursos financeiros destinados aos selecionados serão transferidos pela Prefeitura de Nova Iguaçu em parcela única no período de até 30 dias após a prestação dos serviços.

### 4. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO

4.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais de Web Design, Intérprete de LIBRAS e Oficineiros para as atividades relacionadas ao convênio Nº 877486 que inclui a realização de oficinas formativas para qualificação dos agentes culturais dos Pontos de Cultura de Nova Iguaçu.

4.2 O prazo do contrato temporário terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme fixado no art. 6º da Lei Municipal nº 4.929, de 26 de maio de 2021.

4.2.1 As atividades de cada serviço deste edital serão executadas de acordo com a necessidade e cronograma previsto para a realização do convênio, que se dará após a assinatura do contrato, conforme descrito abaixo:



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a) Ao Web Designer caberá a elaboração de um portal de internet para difundir as informações acerca dos Pontos de Cultura do Município de Nova Iguaçu e realizar divulgação das ações do presente projeto **DURANTE 5 MESES**, logo após a assinatura do contrato temporário, com carga horária de acordo com o item 4.3;

b) Ao Intérprete de Libras caberá garantir a acessibilidade da pessoa com deficiência auditiva, por **2 DIAS CONSECUTIVOS**, respeitando a carga horária descrita no item 4.3, durante o Evento TEIA Cultural, que tem a previsão de ser realizado em outubro de 2022;

c) Aos oficinairos caberá elaborar Plano de Aula conforme ementa disponível no item 6.3 deste edital e ministrá-la para os agentes culturais responsáveis pelos Pontos de Cultura **DURANTE 1 MÊS**, respeitando a carga horária descrita no item 4.3. A previsão de realização das oficinas é entre os meses de maio e julho de 2022.

**4.2.2** A contratação dos profissionais selecionados através do presente edital não criará vínculo empregatício com o serviço público, sendo de caráter temporário e respeitando o tempo descrito no item 4.2.

**4.3** Os cargos que serão preenchidos estão limitados aos quantitativos totais abaixo especificados:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO TOTAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Intérprete de libras	16 h	1	R\$ 1.105,00	Licenciatura Plena ou bacharelado em qualquer Área, com habilitação em Libras
Web Designer	40h	1	R\$ 6.578,13	Graduação nas áreas de Web designer, Designer, Análise de Sistemas ou áreas correlatas.
Oficineiro de Elaboração de Projetos e Uso de Recursos Públicos	20h	1	R\$ 2.142,80	Graduação de Gestão ou Produção Cultural
Oficineiro de Políticas Culturais da Sociedade Civil	20h	1	R\$ 2.142,80	Graduação de Gestão ou Produção Cultural
Oficineiro de Acessibilidade Cultural	20h	1	R\$ 2.142,80	Graduação de Gestão ou Produção Cultural
Oficineiro de Gestão Cultural Para Cidadania e Direitos Culturais	20h	1	R\$ 2.142,80	Graduação de Gestão ou Produção Cultural

### 5.DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1** As cargas horárias, bem como as qualificações mínimas exigidas para cada serviço estão descritas no item 4.3 deste edital e serão executadas de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

**5.2** As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outro espaço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

### 6.DAS ATRIBUIÇÕES



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**6.1** Ao intérprete de Libras caberá garantir a acessibilidade da pessoa com deficiência auditiva durante a realização do Evento TEIA Cultural que será realizada durante 2 dias consecutivos em local a ser definido.

**6.2** Ao Web Design caberá a elaboração de um portal de internet para difundir as informações acerca dos Pontos de Cultura do Município de Nova Iguaçu e criar artes para a divulgação das ações do presente projeto, entre outras atividades.

**6.3** Aos oficineiros caberá elaborar um Plano de Aula conforme ementa/tabela abaixo e ministrá-la para os agentes culturais responsáveis pelos Pontos de Cultura:

<b>EMENTA DAS OFICINAS</b>	
<b>a) OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E USO DE RECURSOS PÚBLICOS</b>	
<b>Método</b>	Instrumentalizar com exemplos e exercícios práticos conceitos sobre elaboração de projetos e uso de recursos públicos.
<b>Programa</b>	Introdução a elaboração de projetos; Metodologias/ Justificativas do projeto; A elaboração de cronograma; A elaboração do orçamento; Noções de prestação de contas; Noções das leis de incentivo cultural. Aspectos gerais da prestação de contas; prestação de contas nas leis de incentivo cultural (ISS, ICMS, Lei Rouanet e Lei do Audiovisual); Recibo e nota fiscal; Cotação e compra; Elaboração de contratos.
<b>b. OFICINA DE POLÍTICAS CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL</b>	
<b>Método</b>	Apresentar os aspectos gerais que envolvem as políticas públicas culturais e as ferramentas para sua elaboração.
<b>Programa</b>	Planejamento Estratégico de Projetos e Programas Culturais; Sistema Nacional de Cultura; Economia da Cultura e Economia Criativa; Noções de Comunicação e Marketing Cultural.
<b>c. OFICINAS DE ACESSIBILIDADE CULTURAL</b>	
<b>Método</b>	Abordar a cidadania cultural das pessoas com deficiência, a partir de diferentes leis e decretos nacionais e internacionais.
<b>Programa</b>	Políticas públicas para pessoas com deficiência; debater sobre o tema e o direito da cidadania cultural da pessoa com deficiência.
<b>d. OFICINAS DE GESTÃO CULTURAL PARA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS</b>	
<b>Método</b>	Apresentar o papel do município na gestão local da cultura, apontando os principais conceitos pertinentes, legislação específica, formas de atuação e intervenção e exemplos de projetos e ações práticas.
<b>Programa</b>	Cultura: conceitos, definições e pontos introdutórios; políticas públicas de cultura: principais características; Gestão pública de cultura: ideias, projetos e ações. Inovações tecnológicas e seus usos para a gestão cultural. Noções de Comunicação e Marketing Cultural. Sistematizada por meio de atividades teóricas e práticas, esta oficina abordará conteúdos que transitam por: conceitos de cultura; planejamento e formatação de projetos; orçamento; mecanismos de apoio; marketing cultural; formas de patrocínio e leis de incentivo.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### 7. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

7.1 A remuneração bruta total de cada profissional contratado está discriminada no item 4.3 deste edital.

7.2 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 4.1.

7.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias e 13º salário.

7.4 Os recursos financeiros destinados aos selecionados serão transferidos pela Prefeitura de Nova Iguaçu em parcela única no período de até 30 dias após a prestação de serviços.

### 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses após a data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado final.

### 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

9.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	de 08/12/2021 a 23/12/2021
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	de 08/12/2021 a 20/12/2021
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	de 08/12/2021 a 23/12/2021
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	07/01/2022
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	de 07/01/2022 a 11/01/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	18/01/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO	02/02/2022
PRAZO DE ENVIO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR	de 02/02/2022 a 04/02/2022
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	10/02/2022
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS E ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS	de 10/02/2022 a 18/02/2022



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**9.2** É exclusivamente responsabilidade do candidato acompanhar os resultados de cada etapa referente a esta seleção.

**9.3** Os selecionados neste edital deverão cumprir com os prazos acima para a execução das atividades citadas nesta chamada pública.

**9.4** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos estipulados pelo Convênio nº 877486/2018.

### 10. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

**10.1** O processo seletivo será de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação das informações, comprovações de capacidade técnica e experiência do candidato presentes na inscrição, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

**10.2** O candidato terá que possuir a qualificação mínima exigida para o cargo que irá concorrer, conforme o indicado no item 4.3.

**10.3** A seleção será conduzida pela Comissão Técnica Organizadora designada por meio da Portaria 011/SEMCULT/2021, de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Municipal no dia 19 de outubro de 2021.

**10.4** A Comissão Técnica Organizadora ficará responsável por pontuar os inscritos deste edital, levando em consideração os seguintes critérios:

I- Tempo de Atuação: Experiência profissional na área do cargo de inscrição. Realização de atividades similares com êxito comprovada por meio do currículo, documentos e materiais apresentados no portfólio. Neste critério será conferido 1 ponto por ano de experiência na área que o candidato pretende concorrer;

II- Especialização: Processos de aprendizagem comprovados com diplomas e certificados de conclusão de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação. Neste critério será conferido 1 ponto por especialização na área que o candidato pretende concorrer;

#### TABELA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1.	TEMPO DE ATUAÇÃO	0 à 50
2.	ESPECIALIZAÇÃO	0 à 50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

**10.5** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no item 10.4 deste edital, seguindo a ordem decrescente dos pontos.

**10.6** O desempate se dará através de pontuação de acordo com a tabela acima, partindo do número 1 em diante, até que se gere o desempate.

**10.7** O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/>, conforme datas elencadas na tabela do item 9.1, contemplando a listagem dos selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos inscritos não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**10.8** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do inscrito selecionado, será convocado o subsequente imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final.

### 11. DAS INSCRIÇÕES

**11.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito pelo calendário indicado no item 9.1 deste edital e realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet através do endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/>.

**11.1.2** Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da SEMCULT por telefone no número (21) 2666-0172 e/ou pelo e-mail: [teiaculturalnovaiguacu@gmail.com](mailto:teiaculturalnovaiguacu@gmail.com);

**11.1.3** Caso a pessoa tenha impossibilidade de acesso à internet para inscrição, a mesma poderá ser feita utilizando um computador da Secretaria disponibilizado para esta finalidade das 10 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, na sede da SEMCULT, localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 - Centro, Nova Iguaçu;

**11.1.4** A pessoa deverá comparecer munida de toda documentação exigida neste Edital.

**11.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no item 12.1, pois uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

**11.3** Inscrever-se neste Processo Seletivo implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.

**11.4** A pessoa candidata deverá informar as seguintes informações ao preencher o formulário de inscrição: nome completo, nome social (se for o caso), data de nascimento, CPF, RG, se possui algum tipo de deficiência, telefone, e-mail, rede social (opcional), endereço completo e cargo que pretende concorrer.

**11.5** No ato da inscrição, será exigido o *upload* dos seguintes documentos:

a. Comprovante de RG e CPF da pessoa candidata, que deve ser anexado no campo de *upload* destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF com, no máximo, 10 (dez) MB. Não serão aceitos *links*;

b. Se a pessoa candidata for travesti, transexual, transgênero, não-binária ou que possua outra identificação de gênero diferente de sua identidade civil, ela terá o direito de usar seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura. Será necessário, contudo, o *upload* do ANEXO III no momento da inscrição;

c. Comprovante de residência emitido nos últimos 03 (três) meses, que deve ser anexado no campo de *upload* destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF com, no máximo, 10 (dez) MB. Não serão aceitos *links*;

d. Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa candidata comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico de atuação, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, que deve ser anexado no campo de *upload* destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos *JPEG* e *PDF* com, no máximo, 10 (dez) MB. Não serão aceitos *links*;

e. Plano de Aula de acordo com a ementa indicada no item 6.3 do presente edital no caso de candidatos às vagas para ministrar oficinas de capacitação. Só serão aceitos os formatos *JPEG* e *PDF* com, no máximo, 10 (dez) MB. Não serão aceitos *links*.

**11.6** Somente serão consideradas as informações expressas no Portfólio, **desde que** as informações contidas nesse sejam devidamente comprovadas por documentação própria, sendo, também, de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos a serem entregues, para fins de comprovação de títulos, estão em conformidade com os critérios descritos neste edital, sob pena de não serem contabilizados.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**11.7** A pessoa candidata deverá fazer o *upload* de cópias dos documentos comprobatórios. No entanto, poderá a Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) a qualquer momento convocá-lo para apresentação dos documentos originais, ainda que antes da data da convocação.

**11.8** A pessoa candidata é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**11.9** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e deferidas.

**11.10** É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, do Estado ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente.

### **12. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1** Para a participação do processo seletivo e contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I** - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

**II** - Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

**III** – Estar no gozo dos direitos políticos;

**IV** – Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;

**V** – Da contratação somente será permitida a acumulação nos termos do artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988, na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo 10 da lei municipal n. 4.929, de 26 de maio de 2021;

**VI** – Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital;

**12.2** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

**12.3** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO**

**13.1** Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 11 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

**13.2** O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 9.1.

**13.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, obedecendo à ordem de classificação.





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### 14. DO RECURSO

14.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 9.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

14.2 Só serão aceitos os recursos preenchidos no formulário específico para apresentação de recurso disponibilizado no **ANEXO V** deste edital.

14.3 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato interessado, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de e-mail, através do endereço eletrônico [teiaculturalnovaiguacu@gmail.com](mailto:teiaculturalnovaiguacu@gmail.com), devendo descrever no campo assunto **RECURSO DO RESULTADO FINAL – NOME DO CANDIDATO – NÚMERO DA INSCRIÇÃO**.

14.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado. O candidato deverá, no recurso, dissertar os motivos pelos quais justificam ou justificariam seu pleito de forma objetiva e consistente.

14.5 Todos os recursos serão analisados, sendo seu resultado divulgado pela Comissão Técnica Organizadora, no endereço eletrônico: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/>, observando o prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

14.5.1 Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pela Comissão Técnica Organizadora terão decisão final do Secretário Municipal de Cultura.

14.6 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SEMCULT divulgará, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

14.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.8 O recurso, cujo teor desrespeite a banca, será indeferido de plano.

### 15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

15.2 A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial, sendo divulgada no sítio eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/>, na forma dos itens 1.2 e 1.3.

15.3 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo estipulado nos meios de divulgação oficiais, para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

I - carteira de identidade;

II - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III – CPF;

IV - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

V - PIS/PASEP;

VI - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII - comprovante de naturalização, quanto for o caso;

VIII - comprovante de residência;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**IX** - atestado de Saúde Ocupacional original;

**X** - Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

**XI** – Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

**XII** – Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

**XIII** - Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), se for o caso;

**XIV**- declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo VI.

**15.4** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste edital, respectivamente.

**15.5** As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

**15.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

**15.7** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/2021, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.1.

**15.8** O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 15.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**15.9** A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Nova Iguaçu (ANEXO IV), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração.

**15.10** O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Técnica Organizadora quanto à comprovação da experiência informada.

**15.11** O candidato que não aceitar assumir o cargo, manifestando tal desinteresse, quando chamado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**15.12** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**15.13** A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado, nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

**15.14** Os contratos de Trabalho por Tempo Determinado terão início a contar da assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV).

### **16. DO REGIME CONTRATUAL**

**16.1** Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.929/2021, na forma da minuta de contrato, que faz parte integrante deste edital (Anexo IV).

**16.1.1** A contratação a que se refere o item 16.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**16.2 O período para efetiva atividade dos serviços indicados neste edital, conforme quantitativos previstos no item 4.3, inicia a partir da emissão da ordem de serviço pela administração, considerando as alíneas do item 4.2.1**

**16.3 São obrigações do Município:**

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

**16.4 São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:**

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pelo Município;

VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do Município.

**16.5 Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:**

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**16.6 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.**

**16.7 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.**

**16.8 O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:**

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias; e

IV – 13º salário.

### **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

17.1.1 Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;

17.1.2 Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contrato;

17.1.3 Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata;

17.1.4 Paralisação dos serviços sem justa causa;

17.1.5 Por determinação judicial;

17.1.6 Por mútuo acordo mediante comunicação.

17.1.7 Outras formas previstas em lei, como:

17.1.7.1 Pelo término do prazo contratual;

17.1.7.2 Por iniciativa do contratado;

17.1.7.3 Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;

17.1.7.4 Pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei n.º 2.378/92;

17.1.7.5 No caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

17.1.7.6 Nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

18.1 Fica autorizado pela pessoa candidata, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Nova Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.

18.2 A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a contratação dos prestadores de serviços candidatos.

18.3 As obrigações contidas neste Edital de Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pela pessoa selecionada, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.4 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF - para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovação de algum item.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**19.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**19.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**19.4** Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

**19.5** É facultada à Comissão Técnica Organizadora, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

**19.6** Integram a presente Chamada, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

**19.7** A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito neste, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

**19.8** A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.

**19.9** A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo à SEMCULT, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

**19.10** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importará na insubsistência do cadastro e poderá levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da SEMCULT, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

**19.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

**19.12** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Atribuição dos Cargos

- Anexo II: Formulário de Inscrição de Prestador de Serviço

- Anexo III: Declaração de Uso de Nome Social

- Anexo IV: Minuta de Contrato

- Anexo V: Formulário de Recurso

- Anexo VI: Declaração de Não Acumulação de Cargos De Acordo Com O Artigo 37 Da Constituição Da República.

**19.13** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 06 de Dezembro de 2021

**Marcus Antonio Monteiro Nogueira**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**Mat. 60/716506-1**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
Intérprete de libras	Ao Intérprete de Libras caberá garantir a acessibilidade da pessoa com deficiência auditiva durante a realização do Evento TEIA Cultural que será realizada durante 2 dias consecutivos
Web Designer	Ao Web Designer caberá a elaboração de um portal de internet para difundir as informações acerca dos Pontos de Cultura do Município de Nova Iguaçu e realizar divulgação das ações do presente projeto ao longo de 2 meses.
Oficineiro de Elaboração de Projetos e Uso de Recursos Públicos	Aos oficinairos caberá elaborar Plano de Aula conforme ementa disponível no item 8 deste edital e ministrá-la para os agentes culturais responsáveis pelos Pontos de Cultura ao longo de 1 mês.
Oficineiro de Políticas Culturais da Sociedade Civil	Aos oficinairos caberá elaborar Plano de Aula conforme ementa disponível no item 8 deste edital e ministrá-la para os agentes culturais responsáveis pelos Pontos de Cultura ao longo de 1 mês.
Oficineiro de Acessibilidade Cultural	Aos oficinairos caberá elaborar Plano de Aula conforme ementa disponível no item 8 deste edital e ministrá-la para os agentes culturais responsáveis pelos Pontos de Cultura ao longo de 1 mês.
Oficineiro de Gestão Cultural Para Cidadania e Direitos Culturais	Aos oficinairos caberá elaborar Plano de Aula conforme ementa disponível no item 8 deste edital e ministrá-la para os agentes culturais responsáveis pelos Pontos de Cultura ao longo de 1 mês.

### ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMCULT/2021  
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome  
 completo:

\_\_\_\_\_

Nome  
 social\*:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\*Se o proponente for pessoa travesti, transexual ou transgênero, tem direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu. Será necessário, contudo, o upload do ANEXO IV junto a este formulário.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nome

artístico:

\_\_\_\_\_

.

Etnia conforme auto reconhecimento:

( ) Negro

( ) Pardo

( ) Indígena

( ) Amarelo

( ) Branca

( ) Prefiro não dizer

Gênero:

( ) Feminino

( ) Masculino

( ) Outro: \_\_\_\_\_

( ) Prefiro não dizer

Nome completo da mãe\*: \_\_\_\_\_

\*Em caso de não preenchimento será considerado "Mãe Desconhecida". ENDEREÇO

**Logradouro** (rua, travessa, avenida, etc): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

**Complemento:** \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CONTATO

Telefone (1): \_\_\_\_\_

**Telefone (2):** \_\_\_\_\_



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E-mail: \_\_\_\_\_

Redes sociais\* (1): \_\_\_\_\_

\*Escreva o link da página, por exemplo: [www.facebook.com/MariaSantos01](http://www.facebook.com/MariaSantos01)

### Mini currículo e Portfólio

Anexe ao formulário online, documentações que comprovem seu histórico profissional no período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, anteriores à data de publicação deste edital, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF de, no máximo, 10 páginas. Não serão aceitos links.

( ) Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa no presente cadastro constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Nova Iguaçu, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMCULT/2021

#### DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

### INSTRUÇÕES:

- Esse item é opcional.
- Nos casos que se aplique, deve ser entregue no momento da inscrição.

A pessoa travesti, transexual, transgênero, não-binária ou que possua outra identificação de gênero diferente de sua identidade civil atual, tem o direito de usar seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu.

À Prefeitura de Nova Iguaçu, Nos termos do artigo 2º, do [Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016](#), eu, pessoa portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_ (indicação do nome social), ao invés de \_\_\_\_\_ (nome presente no atual documento de identificação civil da pessoa interessada) nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Nova Iguaçu,-----de-----de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa interessada





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PROCESSO Nº 2020/016665

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E (\_\_\_\_\_) NA FORMA SEGUINTE:

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Athaide Pimenta de Moraes nº 528, Centro, Nova Iguaçu, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura Marcus Antônio Monteiro Nogueira, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito constante do Processo Administrativo nº 2020/016665

**Contratado:**

CPF:

PIS/PASEP:

Carteira de Identidade:

Telefone:

Endereço:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei Municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021 art. 2º, §1º, VI e o artigo 37, inciso IX Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato.

A(O) CONTRATADA(O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços temporário na função de

\_\_\_\_\_ em favor da Secretaria Municipal de Cultura, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, ficando o CONTRATADO subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**Parágrafo terceiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Parágrafo quarto:** As atribuições da função mencionada encontram-se no Anexo II do Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_) horas, o Contratado perceberá vencimento referente ao serviço executado de R\$\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados pela contratante em conta de titularidade de Contratado, mantida junto ao\_, a ser oportunamente indicado pelo Contratado.

**Parágrafo segundo:** A carga horária e a remuneração referente a prestação do serviço encontram-se no Anexo II do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;
- II- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- IV- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- V- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- I- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- III- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- IV- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;
- VI- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- VIII- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- IX- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; X - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XII - ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços; e
- XIII - tratar com urbanidade as pessoas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

- I- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

III- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

V- promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX- proceder de forma desidiosa;

X- utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XI- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XII- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIII- participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; e

XIV- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

### CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação pena administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

### CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que poderá ser dispensado ou reduzido pela chefia imediata.

III- por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio, sendo devido o saldo de salários;

IV- pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;

V- no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

VI- com o encerramento da necessidade urgente ou temporária que ensejou a contratação por prazo determinada, devidamente atestada nos autos do processo administrativo;

VII- nas hipóteses de o Contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII- se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados.

**Parágrafo primeiro:** A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Parágrafo segundo:** Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado, observado o regime disciplinar da Lei Municipal n.º 2.378/92.

### CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO o regime disciplinar, os deveres e proibições previstos na Lei Municipal n.º 2.378/92.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_, assim classificados:

Programa de Trabalho:

Recursos do Convênio nº 877486/2018

**NATUREZA DA DESPESA:** Emenda Parlamentar 2018 - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

**PROGRAMA:** 540002018001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ n.º 196 de 23 de janeiro de 1996.

Parágrafo Único:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, da Vara Cível com competência fazendária a que recair por livre distribuição, com renúncia à oposição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução dos litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em \_\_\_ vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF:



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2. \_\_\_\_\_ CPF:

ANEXO V  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMCULT/2021**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PESSOA FÍSICA**

(Preenchimento obrigatório)

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PESSOA JURÍDICA**

(Preenchimento exclusivo para MEI)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**MOTIVO PARA O RECURSO**

(A pessoa inscrita neste Processo Seletivo deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nova Iguaçu,-----de-----de 202

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

**DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome: \_\_RG nº \_\_CPF \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Cargo pretendido: \_\_ Declaro para fins de prova junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a execução de ações na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do município de Nova Iguaçu/RJ, que não acumulo cargos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Nova Iguaçu,-----de-----de 202



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

---

Assinatura do Candidato